



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 116/2017

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Rafael Alves

ASSUNTO: "Altera a Lei Municipal n.º 4.760/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Uruguaiana e dá outras providências."

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 116/2017, de proposição do Poder Executivo que altera a Lei Municipal nº 4.760/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Uruguaiana e dá outras providências.

A referida legislação tem por objetivo elencar as alterações da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como, suas atribuições e estrutura administrativa.

Analisando o Projeto proposto pelo Executivo, conclui-se que as alterações consistem s acrescentar a Coordenadoria de Licenciamentos e Fiscalização de Obras à estrutura administrativa complementar da Secretaria Municipal de Fazenda, e, ao mesmo tempo, suprimindo-a da atual estrutura complementar da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, buscando incrementar a arrecadação do Município, sem promover qualquer tipo de despesa com esta modificação.

Assim, a proposta é legal e constitucional, sendo da iniciativa do Prefeito Municipal a alteração trazida, razão pela qual o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2017.

Aprovado o Parecer
Em 02/10/17
Carlo Delphus
Presidente da Comissão

Ver. Rafael Alves
Relator.

De acordo:

Contrário: